

# Prefeitura Municipal



## Salto do Céu - MT

Processo Nº LEI Nº 207/2000.

Assunto: "Estabelece o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, conforme Emenda Constitucional nº 19/98 e nº 25/2000, para Legislatura de 2001 à 2004".

Parte Interessada: Prefeitura Municipal

Data 07 de Novembro de 2000



AFIXADO EM

07/11/00

*[Assinatura]*  
Assinatura

## MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT

Vale do Cabaçal

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 207/2000

SALTO DO CÉU - MT, 07 DE NOVEMBRO DE 2000

### Legislativo Municipal

**Estabelece o subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, conforme Emenda Constitucional nº 19/98 e nº 25/2000 para Legislatura de 2001 à 2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT, através de seu Plenário e Deliberações aprova, e o Executivo Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o subsídio dos Vereadores do Município de Salto do Céu/MT, em conformidade com os artigos 29, V e 39, Parágrafo 4º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e pela Emenda Constitucional nº 25/2000, nos Artigos 1º e 2º, no valor de R\$ 632,61 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos).

Art. 2º - Estabelece ainda o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1,323,12 (Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais, Doze Centavos).

Art. 3º - De conformidade com os dispositivos constitucionais, os valores acima mencionados, não poderão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município.

Art. 4º - As sessões extraordinárias convocadas pelo Legislativo Municipal não serão remuneradas, tendo em vista, o teto estabelecido no Orçamento anual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em, a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, Salto do Céu – MT, em 07 de Novembro de 2000.

*Raimundo José de Oliveira*  
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal